

Autor: DEP^a. MEIRE SERRAO.

Documento: PROJETO DE LEI N^o 0158/09-AL

Data: 29 / 10 / 09

Protocolo n^o: 1986/09

Assunto: Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto de Desenvolvimento Amazônico-IDAM.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 03/11/2009

94^o S.O.

Outras Leituras: _____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob. ofício n.º	Parecer n.º	Comissão	Encaminhado em sob. ofício n.º	Parecer n.º
²⁵²⁻³¹⁰⁷ CJR Y	<u>03/11/09</u> <u>2524/09</u>	/ -CJR-AL	CDH	/	/ -CDH-AL
COF	/	/ -COF-AL	CAS	/	/ -CAS-AL
CEC	/	/ -CEC-AL	CAB	/	/ -CAB-AL
CAP	/	/ -CAP-AL	CPA	/	/ -CPA-AL
CTO	/	/ -CTO-AL	CMA	/	/ -CMA-AL
CIC	/	/ -CIC-AL	CREDE	/	/ -CREDE-AL
CTUR	/	/ -CTUR-AL	CET	/	/ -CET-AL

Observação: _____



Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Gabinete da Deputada Meire Serrão

PROJETO DE LEI Nº 0158/2009 - AL

Declara de **Utilidade Pública** no âmbito do Estado do Amapá, o **Instituto de Desenvolvimento Amazônico - IDAM**.

A Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública o **Instituto de Desenvolvimento Amazônico**, organização não governamental - ONG, sob a denominação da sigla **IDAM**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e direito privado, sediada na Avenida Equatorial, nº 1904, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá, no Estado do Amapá; inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.564.403/0001-17, nos termos estabelecidos na Lei Estadual nº 0027 de 31 de agosto de 1992.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, sede da Assembléia Legislativa do Amapá.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2009

Meire Serrão
Deputada Estadual - PMDB

Justificação: O Instituto de Desenvolvimento Amazônico - IDAM - desenvolve hoje importante trabalho que reúne, organiza, articula e integra um conjunto de ações, contando com a dedicação de profissionais voluntários ou de convênios, lideranças sindicais e comunitárias, conquistando progressivamente parcerias com Instituições Públicas e Privadas; com o propósito de contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável, com a realização de Seminários, Fóruns de Debate, Treinamento e Consultoria abrangendo temas: Sócio-econômico, Educacionais, Ambientais, Transferência de tecnologias e o Aprendizado técnico científico; compreendendo metodologias como produtos desenvolvidos com base e interação nas tendências vocacionais, limitações e potencialidades das populações atvejadas; devendo serem reaplicáveis e produzir efetivas soluções de transformação social, com a realização de projetos e implantação de programas para a capacitação pessoal, profissional e da coletividade, correspondendo no desenvolvimento de políticas sócio-econômicas que trabalhe a emancipação, geração de trabalho e renda para o melhoramento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1986/09

PROTOCOLO EM 29/10/09 HORÁRIO 11:20 ⁴³

Servidor responsável: ROBERTO MARQUES
EMPREGADO PÚBLICO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.584.403/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMAZONICO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO AV EQUATORIAL	NÚMERO 1904	COMPLEMENTO	
CEP 68.903-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARCO ZERO	MUNICÍPIO MACAPA	UF AP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 1/9/2009 às 10:20:31 AM (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 [Preparar página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página





Instituto de Desenvolvimento Amazônico - IDAM

Av. Equatorial, 1904, Jardim Marco Zero

CEP: 68.908-400 - Macapá-AP

Fone: (96) 9137-7168

● *Quedá* ●

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A certidão de registro deste documento encontra-se
no verso da última folha que o compõe

Folha n° 01

ESTATUTO

Instituto de Desenvolvimento Amazônico – IDAM

1

••

,

.

••

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS _____ 3
 Seção I - Da Constituição _____ 3

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO _____ 4
 Seção I - Da Estrutura _____ 4
 Seção II - Da Assembléia _____ 4
 Seção III - Do Conselho Político _____ 5
 Seção IV - Da Comissão Fiscal _____ 6
 Seção V - Da Diretoria Executiva _____ 6
 Seção VI - Da Gerência de Projeto _____ 7

TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL _____ 7
 Seção I - Dos Associados _____ 7
 Seção II - Dos Direitos dos Associados _____ 7
 Seção III - Dos Deveres dos Associados _____ 8

TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO _____ 8
 Seção I - Dos Bens e Finanças _____ 8

TÍTULO V - DO SERVIÇO PROFISSIONAL _____ 9
 Seção I - Do Quadro de Funcionários _____ 9
 Seção II - Da Vacância Funcional _____ 9

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES _____ 9
 Seção I - Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais _____ 9

[Handwritten signature]



O IDAM – Instituto de Desenvolvimento Amazônico, fundada em 21 de setembro de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Macapá, Estado do Amapá, com políticas voltadas para educação moral e ações socioeconômicas. O IDAM subscreve suas crenças e programas expressa nas diretrizes e princípios gerais do seu Estatuto, que são:

Nas Relações Política Moral:

- Concepção de uma sociedade organizada por um estado de direito, com democracia e liberdade;
- Proporcionalidade da representação política com livre exercício do voto;
- Acesso normativo aos pleitos eleitorais e às funções diretivas e executivas do IDAM;
- Formação e atualização de lideranças internas com fins na auto-gestão.

Yucá

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última folha que o compõe

Folha n° 03

Nas Relações Econômicas:

- Políticas de desenvolvimento auto-sustentáveis, geradores de emprego e justiça social;
- Defesa e fortalecimento intransigente do trabalho cooperativo como empresa social;
- Fomento ao investimento cooperativista e associativista na Indústria, Comércio, Serviços e Agro Negócios, para geração de empregos, urbanos e rurais, para capacitação profissional e adequada distribuição de renda interna;
- Incentivo às políticas e programas de investimentos para todos os setores, preservando o meio ambiente e o equilíbrio ecológico;
- Adequada política agrária, com uso social da terra de forma racional e viável, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estatuto da Terra;
- Proporcionar ações políticas de micro-credito às micro e pequenos empresários;
- Prioridade para a geração de empregos;

Nas Relações Sociais:

- Erradicação do analfabetismo, da pobreza e da miséria;
- Políticas e ações em defesa da família, da moral e dos bons costumes;
- Utilização e exploração racional e adequada do solo e das riquezas naturais;
- Estímulo ao voluntariado visando estreita relação do cidadão com a sociedade;
- Políticas demográficas racionais, de natalidade, paternidade responsável e planejamento familiar;
- Adequada política habitacional; garantia de acesso aos serviços básicos e fundamentais de saúde;
- O compromisso com os direitos individuais e com a dignidade humana, servindo de instrumento para assegurar a justiça social;
- Trabalho para todos, como instrumento de realização pessoal e familiar formador da riqueza e do desenvolvimento da sociedade;
- Participação em programas de vacinação, educação sanitária e saneamento básico;
- Respeito à pluralidade das culturas étnicas e religiões;
- Políticas adequadas de previdência social, e garantia dos direitos dos aposentados;
- Apoio à pesquisa, à ciência, à tecnologia, e à biotecnologia.

Objetivos Fundamentais:

- Assessoria técnica;
- Formação e desenvolvimento de recursos humanos;
- Produção de trabalhos e estudos voltados para as ciências políticas, econômicas e sociais;
- Pesquisas e análises das condições sociais, demográficas, ambientais e de opinião política;
- Promoção de estudos e trabalhos de documentação, pesquisa e apoio a instituições científicas;
- Desenvolvimento de projetos em cooperação com entidades Governamentais e da Sociedade Civil Organizada.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMAZÔNICO

Seção I - Da Constituição

Art. 1º. O Instituto de Desenvolvimento Amazônico, também designado pela sigla IDAM, constituído em 25 de novembro de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Avenida Equatorial, 1904, Bairro Jardim Marco Zero e foro no município de Macapá, Estado do Amapá, com políticas voltadas para educação moral e ações socioeconômicas.

Art. 2º. O IDAM tem como objetivo desenvolver ações (em conformidade com a Lei 9.790/99, art.3º) através de iniciativas próprias e conjuntas, com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados de natureza sócio comunitário através das seguintes finalidades:

1. Promoção do voluntariado;
2. Promoção de segurança alimentar e nutricional;
3. Conjugação, no ensino, da teoria com a prática;
4. Atuação prioritária na área de educação, nas diversas modalidades;
5. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
6. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
7. Realização de pesquisas aplicadas, extensão e de prestação de serviços à comunidade;
8. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e dos valores universais;
9. Promoção da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
10. Integração das ações educacionais com as expectativas da sociedade e as tendências globais;
11. Promoção do desenvolvimento sustentável através da defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
12. Promover o Desenvolvimento Sustentável através da conservação e valorização dos potenciais regionais;
13. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
14. Promoção da educação, esporte e lazer, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
15. Experimentação de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
16. Apoiar e realizar projetos destinados a promover a recuperação de áreas degradadas, dentro das características dos ecossistemas;
17. Articulação verticalizada e integração da educação tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de ensino, ao trabalho, à ciência e à tecnologia;
18. Desenvolvimento do processo educacional que favoreça, de modo permanente, a transformação do conhecimento em bens e serviços, em benefício da sociedade;
19. Promover o desenvolvimento social e econômico, integrando comunidades e pessoas, apoiados por tecnologias e ações educacionais específicas, mediante projetos;
20. Promover, apoiar e colaborar na difusão das informações relativas aos conteúdos históricos, arquitetônico, culturais e ambientais do Estado do Amapá e do Brasil;
21. Viabilizar, através de iniciativas institucionais e empresariais, a criação e a implementação de um Centro de Documentação e Referência do Estado do Amapá e do Brasil;
22. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos nas atividades mencionadas acima;
23. Desenvolver com apoio dos setores públicos e privados, atividades científicas, tecnológicas, didático-pedagógicas e educativas de cunho histórico, cultural, ambiental, turístico e habitacional;
24. Estimular maior integração entre diferentes segmentos da sociedade na formulação de políticas e medidas visando à preservação e restauração e a conservação dos patrimônios histórico-culturais do Estado do Amapá e do Brasil

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, O IDAM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



Art. 4º. O IDAM disciplinará seu funcionamento por meio um Regimento Interno que, referendado pela Assembléia disciplinará o seu funcionamento e por Ordens Executivas, emitidas pelo Conselho Político

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em Gerências de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º. A dissolução do IDAM pode ser aprovada só em duas reuniões extraordinárias do Conselho Político especialmente convocada para tal fim, com intervalos entre elas de sessenta dias, no mínimo, e noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção do IDAM, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência social - CNAS ou a uma entidade publica, a critério desta instituição.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Estrutura

Art. 7º. O IDAM será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia;
- II - Conselho Político;
- III - Conselho Fiscal;
 - a) Diretoria Executiva;
 - Departamento Administrativo;
 - Departamento Contábil e Pessoal;
 - b) Gerência de Projeto ...;

§ 1º - O IDAM adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II - Da Assembléia

Art. 8º. A Assembléia do IDAM é o de instancia máxima, tem soberania nas decisões de interesse da Instituição e na forma do estatuto, se constitui dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e na forma do estatuto, reunir-se-á ordinariamente até o final do sexto mês de cada semestre, e extraordinariamente a qualquer tempo. Competindo-lhe:

- I - Eleger seu presidente;
- II - Eleger a mesa escrutinadora, quando de sua necessidade;
- III - Referendar a reforma do Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos deste Estatuto;
- V - Eleger o Conselho Político e o Conselho Comissão Fiscal;
- VI - Referendar questões de força maior.
- VIII - Funcionar como última instância recursal das deliberações do Conselho Político;
- IX - Deliberar sobre afastamento ou destituição, individual ou coletiva de membros do Conselho Político;
- X - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 9º. Para reforma deste Estatuto, inclusive no tocante a administração, será exigida anterior proposta do Conselho Político ou de um quinto dos associados, e as deliberações serão tomadas em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, respeitadas as regras previstas no § 1º a seguir:

§ 1º - Para as deliberações sobre a destituição de membros do Conselho Político e alteração estatutária é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados na assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 2/3 (dois terços) nas convocações seguintes.

§ 2º - das convocações, das instalações, dos quoruns, e da lavratura de Atas das Assembléias:

I - Convocação - serão convocadas pela Presidência do Conselho Político, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la (art. 60 CC), sempre com antecedência mínima de 15 dias, através



de publicação em jornal local de grande circulação, ou carta a ser enviada por correio postal, por notificação protocolar ou ainda por meio eletrônico (e-mail), devendo conter as seguintes informações: Data, horário, e local da realização, pauta dos assuntos e os quoruns necessários para instalação e deliberações;

II - Instalação - será instalada pela Presidência do Conselho Político, e na sua ausência ou impedimento pelo substituto legal, que a presidirá;

III - Quorum para realização - realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um dos sócios em dia com as contribuições, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com qualquer número dos sócios em dia com as contribuições;

IV - Quorum para deliberações - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas nestes estatutos,

V - Quorum especial - Para deliberar sobre a destituição individual ou coletiva do Conselho Político deverá ser observado o que é previsto no parágrafo único do artigo 14 deste estatuto (§ único do art. 59 do CC), e caberá ao presidente da Assembléia Geral o voto de qualidade.

VI - Lavratura de ata - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada na Ata, que poderá ser na forma de sumário, e deverá ser assinada pelos integrantes da mesa e por todos os presentes.

Seção III - Do Conselho Político

Art. 10. O Conselho Político é o órgão de caráter parlamentar de Instancia superior, se constitui dos seus membros fundadores, com mandato vitalício, em 3/5 (três quintos) e 2/5 (dois quintos) de sócios Efetivos, estas com mandato de três anos, eleitos pela Assembléia Ordinária.

§4º - O Conselho Político deliberará pela maioria simples de seus membros;

§1º - haverá renovação anual de um terço de seus membros efetivos, que elegerão a cada ano, em assembléia ordinária;

§2º - Os Conselheiros podem ser reeleitos, consecutivamente, mas só pode ocupar o cargo no Conselho Político em função distinta da anterior;

§4º - O Conselho Político será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário e um Tesoureiro;

Art. 11. O Conselho Político se reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre para:

- I. Eleger mesa diretora diretoria;
- II. Encaminhar as reformas do Estatuto;
- III. Deliberar sobre o relatório semestral de atividades da Instituição;
- IV. Deliberar sobre assuntos pertinentes as reuniões extraordinária ou programática;
- V. Deliberar sobre as demonstrações contábeis anuais do IDAM, mediante parecer e aprovação previa da Comissão Financeira.

Art. 12. O Conselho Político se reunirá, extraordinariamente, quando programado pela mesa do conselho, quando requerido por dois terços de seus membros.

Art. 13. O Conselho Político em reunião extraordinária ou programática tem a seguinte competência:

- I. Delegar e cassar competência;
- II. Nomear a direção executiva e gerencia de projeto;
- III. Aprovar o regimento interno e as alterações propostas;
- IV. Julgar e aplicar penalidades aos participantes do IDAM;
- V. Deliberar sobre a destinação dos recursos orçamentários;
- VI. Apreciar, em grau de recurso, os casos de exclusão de membros;
- VII. Aprovar a concessão de títulos, graus, condecorações e outras recompensas;
- VIII. Homologar a política nos planos administrativo, econômico-financeiro e operacional;
- IX. Fixar a contribuição mensal e ou anual dos membros e demais participantes do IDAM;
- X. Apreciar, em grau de recurso, as decisões dos órgãos inferiores em matéria disciplinar;

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



- XI. Reunir-se com instituições para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII. Regulamentar os referendos da assembleia e disciplinar o funcionamento na instituição;
- XIII. Zelar pelo fiel cumprimento deste estatuto, regimento, normas e regulamento do IDAM;
- XIV. Determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes do IDAM;
- XV. Aprovar o calendário de atividade anual até 20 de dezembro do ano anterior a sua vigência;
- XVI. Aprovar delegados para congressos, atividades e eventos, nos termos do seu regulamento;
- XVII. Constituir as comissões e comitês que entenda necessário, nomeando seus coordenadores;
- XVIII. Apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelos órgãos inferiores.
- XIX. Apreciar, em grau de recurso, as decisões dos órgãos executivos em matéria disciplinar e penalidade de exclusão de associado;
- XX. Deliberar sobre valores de serviços a serem prestados pelo IDAM, em função de oneração de recursos, observada a legislação pertinente;
- XXI. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do IDAM, fixando estratégias, políticas, objetivos, normas, regulamentos e procedimentos;
- XXII. Criar e extinguir cargos e funções voluntárias e ou remuneradas, contratar e demitir funcionários de acordo com as possibilidades orçamentárias, fixando o código de ética do serviço profissional;
- XXIII. Aprovar delegados aos congressos, atividades e eventos, para os quais o IDAM tenha sido informado ao Conselho Político, "ad referendum" desse colegiado;
- XXIV. Deliberar sobre a conveniência de alienar, instituir ônus reais, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e referendar decisões do conselho deliberativo a respeito;
- XXV. Determinar as sanções, nos casos de falta de cumprimento de normas, ineficiência administrativa e financeira ou de circunstâncias que justifiquem a adoção da medida;

Art. 14. Em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, o IDAM é representado pelo Presidente do Conselho Político.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela supervisão financeira da instituição, é constituído de 3 (três) membros efetivos na ordem de votação, eleitos pela Assembleia Ordinária para um mandato de três anos, observado o que dispõe o § 1º do art. 15º, sendo um eleito anualmente, por eles próprios, seu presidente.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal, privativamente:

I - Examinar, de forma regular, semestralmente, as contas e os documentos que comprovem a receita e a despesa;

II - Emitir parecer sobre as contas e o balanço financeiro anual para aprovação do Conselho Político.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá, a seu critério, em qualquer tempo examinar as contas, documentos e livros do Instituto, e ainda determinar que sejam submetidas à apreciação e parecer de auditoria independente.

Seção V - Da Diretoria Executiva

Art. 17. O IDAM será administrado por uma Diretoria Executiva, sob a orientação e a supervisão do Conselho Político. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão Administrativo patrimonial, Contábil e de Pessoal, exercida por dirigentes contratados profissionalmente para essa finalidade, não é sócio da entidade, e, portanto não tem direito de votar ou ser votado, mas tem direito de voz, sendo nomeado pelo Presidente do conselho político, e por três suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de três anos, eleitos por votação unitária.

Art. 18. Competência da Diretoria Executiva:

- I. Propiciar uma boa divulgação do IDAM junto à sociedade;
- II. Cobrar as contribuições anuais dos participantes do IDAM;
- III. Propor ao Conselho Político a aquisição e a alienação de bens imóveis;



.

.



A certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última folha que o compõe. Folha nº 08

- IV. Administra o quadro de associados e de pessoal e a folha de salários da instituição;
- V. Executar as atividades gerais de secretaria, conservando sob sua guarda os respectivos livros, atas e editais;
- VI. Elaborar e submeter à apreciação Conselho Fiscal a proposta de orçamento, o balanço financeiro e a prestação de contas anual;
- VII. Elaborar e submeter anualmente à deliberação ao Conselho Político os planos de ação, os programas e projetos anuais de atuação da instituição até 10 de dezembro do ano anterior ao de sua vigência;
- VIII. Coordenar, executar, orientar e supervisionar os planos, programas e projetos de atividades técnicas, administrativas e financeiras do IDAM, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das finalidades da Instituição, conforme definido pelo Conselho Político;
- IX. Decidir os casos omissos neste estatuto, ad-referendum do Conselho Político.

Seção VI - Da Gerencia de Projeto

Art. 19. A Gerencia de Projeto é um órgão de gestão operacional, composta por membro efetivo, sendo nomeado pelo Presidente do Conselho Político, com vigência limitada pelo período de execução do projeto. Sua função é de gestão administrativa, econômico-financeiro e operacional do projeto.

Seção I - Dos Associados

Art. 20. O quadro de associados do IDAM se constitui de pessoas físicas admitidas e filadas na forma deste Estatuto, de acordo com as seguintes categorias:

- I - Fundador: é aquele participante e assinante da Ata na data da aprovação deste Estatuto;
 - II - Efetivo: aquele com mais de cinco anos de filiação ininterruptos ou intercalados, sem macula e que, seja deferido pelo Conselho Político;
 - III - Honorífico: aquele que, por terem contribuído de modo relevante para o IDAM, forem deferidos pelo Conselho Político;
 - IV - Colaborador: pessoa física ou jurídica que contribuem com recursos para o IDAM;
 - V - Beneficiário: aqueles que forem dependentes dos sócios Contribuintes;
- § 1º - Executivo é agente contratado para exercer cargos de gestão, não goza dos direitos dos sócios;
- § 2º - Será excluído do quadro de associados quem incorrer na prática de atos contrários à ética, à moralidade, aos bons costumes, e infringir as regras estabelecidas no presente estatuto, no regimento interno, e no estatuto do IDAM.
- § 3º - O regime de admissão e as modalidades de contribuição dos associados serão definidos no Regimento Interno do IDAM, aprovado pelo Conselho Político.
- § 4º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 21. São direitos dos associados:

Fundadores e Efetivos: Participar das reuniões de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que for convocado, com direito a voz e voto; Votar e ser votado para os órgãos internos de gestão.

Beneméritos/Honoríficos e Colaboradores: Participar das reuniões de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que for convocado, com direito a voz e voto sem direito a concorrer aos órgãos internos de gestão;

Beneficiário: Participar das reuniões de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que for convocado, com direito a voz, sem direito a voto e sem direito a concorrer aos órgãos internos de gestão.



Seção III - Dos Deveres dos Associados

Art. 22. São deveres do associado:

- I - Fundadores e Efetivos: Participar das reuniões das Assembléias, com direito a voz, voto e ser votado;
- II - Beneméritos/Honoríficos e Colaboradores: Participar das reuniões das Assembléias, com direito a voz e voto sem direito de ser votado;
- III - Beneficiário: Participar das reuniões e ser votado, com direito a voz, sem direito a voto e sem direito a ser votado.

Art. 23. O IDAM terá existência jurídica própria, distinta da dos seus associados e com eles não se confunde, não respondendo os dirigentes, conselheiros, e associados, por qualquer obrigação assumida por aquele.

Art. 24. Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e dos regulamentos dos órgãos do IDAM e, além disso:

- I - Ajudar na correta divulgação da instituição perante a sociedade;
- II - Colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades do IDAM;
- III - Manter-se em dia com suas contribuições mensais.

Art. 25. Todos os membros e demais participantes do IDAM estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

Art. 26. Podem ser concedidas distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Conselho Político.

Seção I - Dos Bens e Finanças

Art. 27. O IDAM não remunera os membros do Conselho Político pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Art. 28. O IDAM não distribui entre seus sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 29. Constituem o patrimônio do IDAM todos os bens imateriais, móveis, imóveis e semoventes produzidos, adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo ao IDAM.

Art. 30. Constituem receitas do IDAM as contribuições dos seus participantes, os resultados, do movimento financeiro dos seus órgãos, dos projetos econômicos e sociais, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções, participação nas receitas das atividades, entre outras

§ 1º - O IDAM se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

§ 2º - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente nas finalidades em benefício do IDAM, em conformidade com as diretrizes do Conselho Político e deste Estatuto.

Art. 31. Os cheques e documentos onerosos serão assinados por, pelo menos, dois integrantes da Direção responsável por sua emissão, ou por seus procuradores.

Art. 32. O ano fiscal para todos os níveis do IDAM encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.



INSTRUMENTO PÚBLICO

Seção I – Do Quadro de Funcionários

Art. 33. O IDAM poderá manter um quadro de funcionários, Integrado por Empregados e dirigentes Executivos contratados e ou nomeados e, ainda, de pessoas cedidas por Instituição pública ou privada, ou ainda de terceirizados.

§ 1º - São denominados empregados àqueles funcionários contratados para realização de tarefas de natureza geral, necessárias ao funcionamento dos órgãos em que atuam.

§ 2º - São denominados dirigentes os profissionais contratados e ou nomeados para o desempenho da função de natureza técnica.

Art. 34. A contratação e a demissão de qualquer funcionário ou de serviços terceirizados é prerrogativa do órgão contratante "ad referendum" do Conselho Político.

Art. 35. É vedado aos integrantes do quadro de servidores do IDAM o exercício de cargos e mandatos nas Assembléias, Comissões Fiscais, Ética e Disciplina

Seção II – Da Vacância Funcional

Art. 36. São casos de vacância em qualquer cargo ou função:

- I. Morte;
- II. Exclusão;
- III. Renúncia;
- IV. Exoneração;
- V. Suspensão;
- VI. Destituição;
- VII. Término do contrato;
- VIII. Deixar de assumir as funções do cargo;
- IX. Estar inativo no IDAM no ano em curso;
- X. Ter ingerência em outro cargo ou desvio de função sem designação.
- XI. Não cumprir os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- XII. Ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;

INSTRUMENTO PÚBLICO

Seção I – Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 37. São sócios fundadores os senhores: Daniel Ferreira de Araújo, Brasileiro, CPF: 461.209.804-82, CI: 282.853-SSP/AP, solteiro, geógrafo, natural de Itabaiana - PB, Nascido em 03/10/1966, Residente na Av.: Equatorial, 1904, Jardim Marco Zero, Macapá - AP; Pedro Alexandre Nery Prestes, brasileiro, CPF: 169.327.062-53, CI: 175.021-SSP/AP, casado, Tecnólogo em Informática Educativa, natural de Belém-PA, nascido em 29/06/1965, residente na Av.: João Falconery de Sena, 94, São Lázaro, Macapá, AP; Wladimir Silva Furtado, brasileiro, CPF: 244.294.731-53, CI: 288.891-SSP/MA, casado, Bacharel em Turismo, natural de Viana-MA, nascido em 24/10/1962, residente na Rua: Amadeu Gama, 1172, Universidade, Macapá-AP; Izidoro da Silva Figueiredo, brasileiro, CPF: 016.945.62-49, CI: 2.717.187-SSP/PA, casado, Economista, natural de Macapá - AP, nascido em 04/04/1949, residente na Av. Pernambuco, 492, Pacoval, Macapá-AP; Hosana da Silva Ferreira, brasileira, CPF: 268.728.702-49, CI: 1.466.018-SSP/PA, solteira, assistente social, natural de Maracanã - PA, nascida em 09/08/1967, Residente na Av.: Equatorial, 1904, Jardim Marco Zero, Macapá - AP; Bruno Alexandre Soares Prestes, brasileiro, CPF: 833.843.162-15, CI: 138.317-SSP/AP, solteiro, Técnico em Informática.



● *Jucá* ●

natural de Belém-PA, nascido em 13/07/1985, residente na Rua: Jardim Marco Zero, Macapá, AP.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Pastor Deoclécio C. de Assis, 137
A certidão de registro deste documento encontra-se
no verso da última folha que o compõe
Folha nº 11

Art. 38. A Diretoria é composta dos seguintes membros: Presidente: Daniel Ferreira de Araújo; Secretária: Hosana da Silva Ferreira; Tesoureiro: Izidoro da Silva Figueiredo.

Art. 39. O Conselho Fiscal é composta dos seguintes membros: Bruno Alexandre Soares Prestes; Pedro Alexandre Nery Prestes e Wladimir Silva Furtado.

Art. 40. Inicialmente, em caráter excepcional, a Assembléa Constitucional deste Estatuto se fez com a composição mínima para formação do Conselho Político e Comissão Fiscal, e o IDAM fica habilitado para constituir seus órgãos e quadro de sócios. O exercício deste primeiro mandato, deve cumprir um período de 3 (três) anos que se encerrará em dezembro de 2011.

Art. 41. O presente Estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela reunião extraordinária do Conselho Político para esse fim.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Político e referendados pela Assembléa Geral.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2008.



Daniel Ferreira de Araújo
Presidente do Conselho Político do IDAM

r/mf *Assinatura: OAB-841/AP*

CF



Este livro Ata contem cinquenta folhas tipograficamente
numeradas onde serão registradas as Reuniões do
Instituto de Desenvolvimento Amazônico - IDAM


Hosana da Silva Ferreira
Secretária


Daniel Ferreira de Araújo
Presidente



1

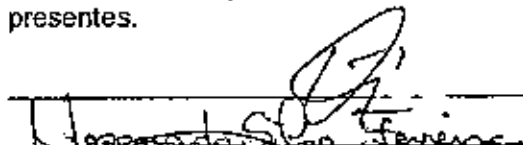
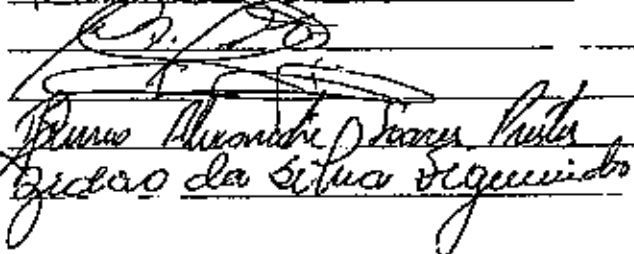
2

3

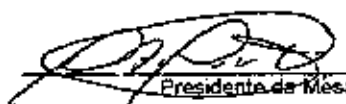
4

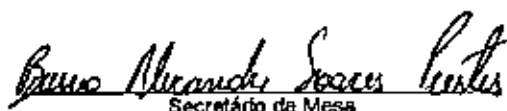
5

empossados. A seguir pelos associados que constam da Lista Nomínativa de Associados presentes desta sociedade; por fim, os associados convidados foram chamados para assinarem a esta Ata e o Estatuto aprovado, que acompanham a esta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, Bruno Prestes, secretário da Assembléia lavrei esta Ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Mesa e pelos sócios fundadores presentes.


 José da Silva Ferreira

 Bruno Alexandre Soares Pereira
 Diretor da Silva Seguevidos

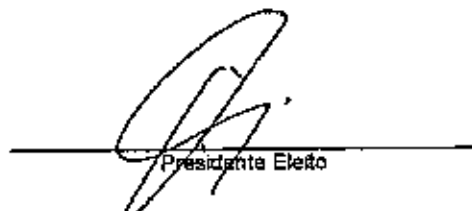
● **Jucá** ●
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 A certidão de registro deste documento encontra-se
 no verso da última folha que o compõe.
 Folha n° 02


 Presidente da Mesa


 Bruno Alexandre Soares Pereira
 Secretário da Mesa

O presente ato Constitutivo está lavrado no Livro de Atas, onde as assinaturas foram apostas de próprio punho.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2008.


 Presidente Eleito



.

.



Costa de presença da Assembleia de Fundações do Instituto de
Desenvolvimento Amazônico, realizado às 17:00 horas dos 21 dias
do mês de setembro de 2008 no monumento do Marco Zero do Equador,
na cidade de Mucacá, Município de Macapá, Estado do Amapá

Wagner da Silva Ferreira

~~Wagner da Silva Ferreira~~
Vice da Comissão Executiva

Costa da Assembleia de Fundações do Instituto de Desenvolvimento
Amazônico, designado também como IDAM, às 17:00 horas dos
21 dias do mês de setembro de 2008, no monumento do Marco
Zero do Equador, nesta cidade, Município de Macapá, Estado
do Amapá, reuniram-se para o fim de apreciação Estatú-
tária, objetivando criar uma Organização da Sociedade
Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/1999, os se-
quintes senhores: Daniel Ferreira de Araújo, Brasileiro,
CPF: 461.209.804-82, CI: 282.853-SSP/AP, solteiro, geógrafo, na-
tural de Itabarana - PB, nascido em 03/10/1966, residente
na Av. Equatorial P. 1904, Jardim Marco Zero, Macapá - AP;
Pedro Alexandre Nery Prestes, brasileiro, CPF: 369.327.062-53,
CI: 175.021-SSP/AP, casado, Tecnólogo em Informática Educa-
tiva, natural de Belém - PA, nascido em 29/06/1965, residente
na Av.: João Stalcomery de Sena, 94, São Nazário, Macapá - AP;
Vladimir Silva Furtado, brasileiro, CPF: 244.294.731-53,
CI: 288.891-SSP/MA, casado, Bacharel em Direito, natural
de Juazeiro - MA, nascido em 24/10/1962 residente na Rua Ana
dina Gomes, 1172, Universidade, Macapá - AP; Izidoro da Silva Ti-
moneiro, brasileiro CPF: 016.945.62-79, CI: 2717.187-SSP/PA, ca-
sado, Economista, natural de São José - Macapá - AP, nascido
em 04/04/1949, residente na Av. Pernambuco 492, Pácoral, Ma-
capá - AP; Heliana da Silva Ferreira brasileira, CPF: 266.728.102-
79, CI: 1.466.018-SSP/PA, solteira, residente Social, natural de



123

Manacaná - PA, nascida em 04/10/1967, residente na Av. Alfarruz Cur
 Torral, 1984, Jardim Marco Zero Macapá - AP; Bruno Alexan-
 dre Soares Prestes, brasileiro, CPF. 833 843 162-15 CT. 138.317
 com o número 13000 em informalidade natural de 12/11/84
 PA, nascido em 13/07/1985, residente na Rua Pastor Dece-
 ciano C de Jesus 137, Jardim Marco Zero; Macapá - AP. Assu-
 miu a presidência, por disposições o sócio Vladimir Turtado
 que convidou a mim, Sr. Prestes para secretariar a mesa
 e redigir a respectiva Ata, ficando assim constituída a mesa.
 Em seguida, o Senhor Presidente, declarando iniciada a ses-
 são, disse que a finalidade da presente Assembleia era a de
 deliberar sobre a Constituição do Estatuto que rege a vida
 da sociedade e as relações dos associados entre si. Este
 texto esse elaborado e que se achava sobre a mesa, man-
 dando proceder a sua leitura. Depois da leitura, foi o
 referido Estatuto posto em discussão e, como não houvesse
 qualquer objecão sobre os seus dispositivos, foram submeti-
 dos à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta
 deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de
 todos os presentes de formar a sociedade. A seguir, após con-
 sultar a assembleia, o Senhor Presidente declarou definitiva-
 mente reconstituída, desta data para o futuro o Instituto de
 Desenvolvimento Amazônico, designado também como IDAM,
 com sede em Macapá no Estado do Amapá, tendo como finali-
 dade Geral fundamentada em valores: Político-moral e socio-
 econômico, sendo seus fundadores vitálicos todos os associa-
 dos cujos nomes se encontram discriminados no corpo da pre-
 sente Ata que fica fazendo parte integrante deste ato em
 futuro. Em seguida, o Senhor Presidente disse que, estan-
 do constituída o IDAM, dava a seguir oficialmente iniciada
 e convidava os presentes para procederem a eleição dos mem-
 bros do Conselho Político e Conselho Fiscal. Apresentou-se a
 Mesa a chapa com a seguinte composição: Presidente Daniel
 Ferreira de Araújo, Secretário Doriana da Silva Ter-





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
2325/09-SELEG-AL

Macapá-AP,
18 de novembro de 2009

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0158/09-AL	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto de Desenvolvimento Amazônico - IDAM.	MEIRE SERRÃO
PROJETO DE LEI	0166/09-AL	"Isenta os Motoristas Profissionais do Pagamento de Taxa de Renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e dá outras providências".	MIRA ROCHA
PROJETO DE LEI	0167/09-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade para realização em todos os Hospitais da Rede Pública e Particulares do Teste de Tipagem Sanguínea e Fator RH e sua inclusão nos documentos de responsabilidade do Estado, e dá outras providências.	EIDER PENA

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

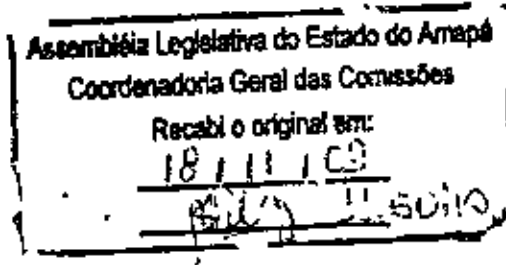
Respeitosamente,


JOSÉ ARCANGELO CAMPELE NASCIMENTO
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL. nº. 00158/09-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2009.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente PL para relatoria desta Presidência.

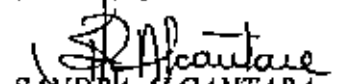
Macapá-AP, 23 de novembro de 2009.


Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente Proposição ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2009.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL nº. 0158/09-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2009.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2009.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER nº. 0312 /09-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2009.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0312/09-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0158/09-AL.	AUTOR: Deputada MEIRE SERRÃO
EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMAZÔNICO - IDAM.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE

I - HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 0158/09-AL de autoria da Ilustre Deputada Meire Serrão, que declara como entidade de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto de Desenvolvimento Amazônico - IDAM, sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e direito privado, sediada na Av. Equatorial, nº 1904, Bairro Jardim marco Zero, Município de Macapá, Estado do Amapá, CNPJ nº 10.564.403/0001-17, para o qual avoquei para esta Presidência a emissão do competente parecer.

A proposta da nobre parlamentar não atende aos critérios e requisitos para que uma entidade seja declarada como de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, conforme estabelece a Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, uma vez que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica foi emitido em 12 de dezembro de 2008, não atendendo ao critério de 02 (dois) anos de efetiva atividade na área a que se propõe prestar serviço.

Nesse contexto, o Projeto não se enquadra na sua elaboração, dentro das normas da boa técnica legislativa, sofrendo de defeitos que inviabilizam a sua aprovação.

Frente às razões acima expostas, concitamos os Ilustres Deputados que REJEITEM a matéria posto que não se enquadra dentro dos princípios legais e constitucionais indispensáveis para sua aprovação.



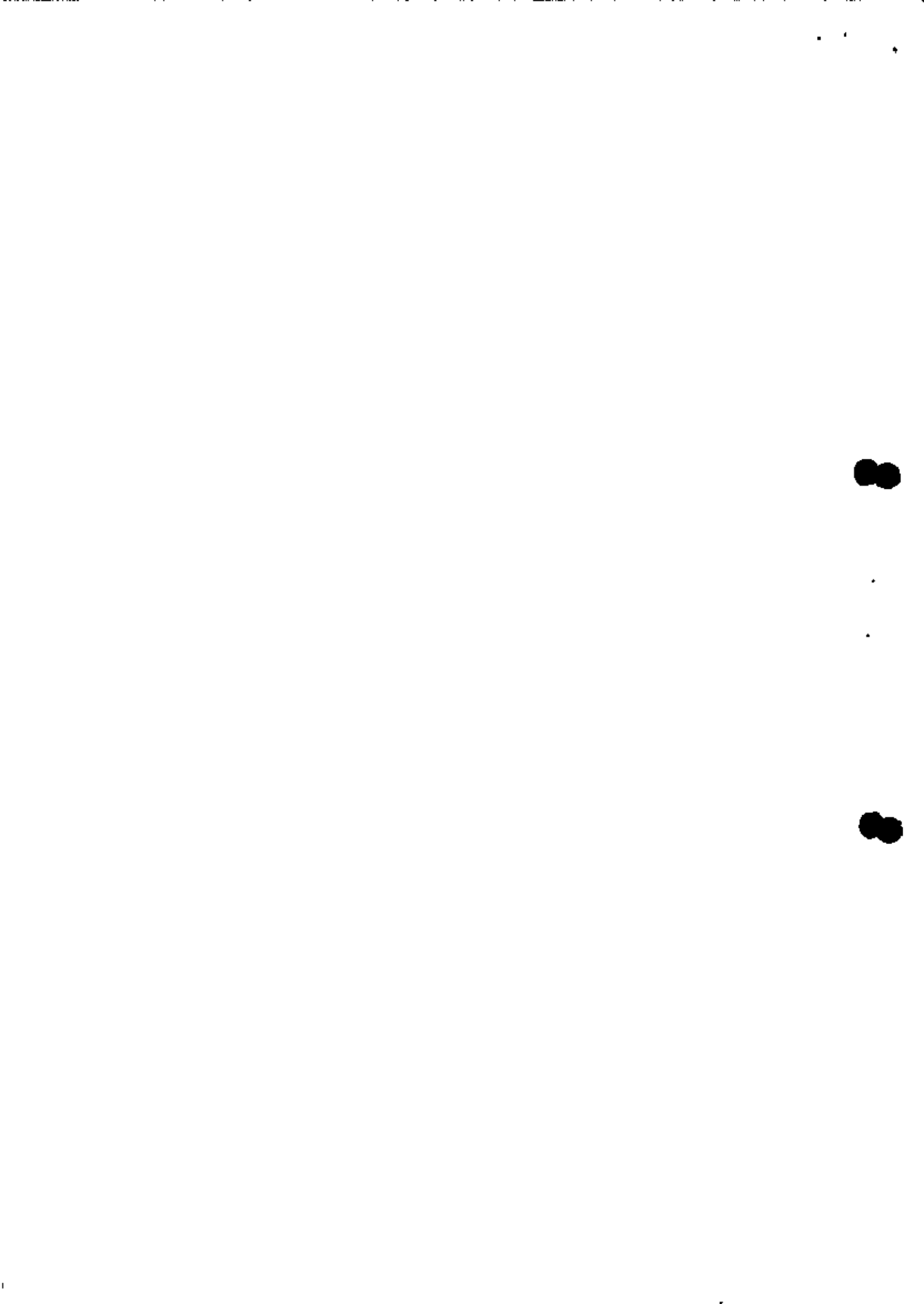


II – VOTO DO RELATOR:

Por todo o exposto, é que opino pela REJEIÇÃO, sugerindo aos demais pares, que acatem a decisão deste Relator ao Projeto de Lei nº 0158/09AL.

É o Parecer, S.M.J.

Deputado EDINHO DUARTE
Relator





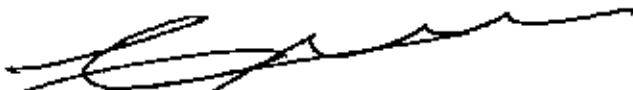
III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº. 0158/09-AL.

Macapá, de de 2009.

VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSDB

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSDB

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0157/09-CJR-AL

Macapá-AP,
15 de dezembro de 2009.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0268/09-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0151/09-AL	Declara de Utilidade Pública a Associação Pro-Idosos do Município de Ferreira Gomes - ASPIFEÇO, no âmbito do Estado do Amapá.
0312/09-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0158/09-AL	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto de Desenvolvimento Amazônico - IDAM.
0295/09-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0165/09-AL	"Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação dos Voluntários do Bairro Nova União".

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sandra Regina M. M. Alcântara
Coordenadora das Comissões AL

Ao Ilustríssimo Senhor
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA



.

.





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, sem os documentos que o completam por consequência do mandado de busca e apreensão nº 000009/2010-CESP, do que faço este termo.

1

2

3

4

5



Supremo Tribunal de Justiça

STJ
000050

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
N. 000009/2010-CESP.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO
JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
RELATOR DO INQUÉRITO n. 681/AP
(2010/0056559-2), NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,

MANDA

o Dr. JORVEL EDUARDO ALBRING VERONESE, Delegado de Polícia Federal, ou a autoridade policial a quem este mandado for apresentado, que, se dirija a sede da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n.º 34.868.927/001-60, na Av. FAB, S/N, Centro Macapá/AP e PROCEDA A BUSCA E APREENSÃO com fulcro no artigo 240, §.1º, alíneas 'a', 'b', 'd', 'e' e 'h' do Código de Processo Penal, estando a autoridade policial autorizada a arrecadar quaisquer objetos úteis à prova da infração, assim como qualquer elemento de convicção, inclusive documentos, papéis, softwares, computadores, discos rígidos, disquetes, CDs, DVDs, agendas, títulos de propriedade de móveis e imóveis, registros de móveis e imóveis e empresas, processos e procedimentos administrativos, documentos contábeis, documentos financeiros, documentos tributários, documentos bancários, contratos, procurações, termos, anotações, certificados de registro de veículo e qualquer outro equipamento ou documento que indique a prática das infrações penais em apuração, para o que, sendo necessário, encontra-se a autoridade policial autorizada a promover arrombamento de portas, cofres, devendo a diligência ser efetivada com a devida cautela para que não sejam violados direitos consagrados constitucionalmente. CUMPRÁ-SE NA FORMA DA LEI.

Determina, ainda, que, após cumprir a ordem, lave as certidões, que trará a Juízo para os devidos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010. Eu, Antônia Maria Soares Rocha (Vânia Maria Soares Rocha), Coordenadora da Corte Especial, confere este mandado que será assinado pelo Ministro Relator.

Brasília, 13 de dezembro de 2010.

Ministro João Otávio de Noronha
Relator

www.stj.gov.br
SAFS - Quadra 06 - LL 01 - Trecho III - CEP: 70085-900, Brasília - DF
PABX: (061) 3319-3000



R





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ

AUTO DE APREENSÃO

Aos 16 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez), nesta cidade de Macapá/AP, no endereço situado na Av. FAB, S/N, Centro, Macapá/AP (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ) onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Federal CLAUDIO ROBERTO TRAPP, Matrícula nº 17.141, e comigo Escrivã(o) de Polícia Federal, ao final declarado e assinado, na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

- 1) Nome: MARIA DE LOURDES REBELO TAVARES DIAS, RG nº 224486 - POLITEC-AP, CPF nº 388.728.462-34, Av. Guaranis, 352, Beírol, tel. 8138-3274;
- 2) Nome: CELINO SOUZA DE ALMEIDA, RG 053.665-AP, CPF 112.995.682-20, Av. Celestino Pinheiro, 67, Nova Esperança, Macapá-AP, TEL. 9971-1750.
- 3) Nome: JEFFERSON MILTON DIAS CARDOSO, RG 317215, CPF 513.464.512-49, Av. José Augusto Façanha, 25, Novo Burtizal, Macapá-AP, TEL. 8142-8033.
- 4) Nome: MARIA DE JESUS NEGRÃO NASCIMENTO, RG 270394, CPF 208.895.002-82, Sub-chefe de Gabinete civil;
- 5) Nome: EDVALDO LIMA MAFRA, RG 1602716 PM-AP, CPF 333.543.162-68, Chefe de Gabinete Militar.

Pela Autoridade foi determinada a apreensão do material abaixo discriminado:

Item	Quant.	Discriminação
01	—	Uma pasta contendo processos de assuntos diversos, tais como diárias, fretamento de aeronave, locação de veículos, entre outros.
02	—	Uma pasta com etiqueta (viagens do presidente), contendo diversos

AUTORIDADE POLICIAL: _____

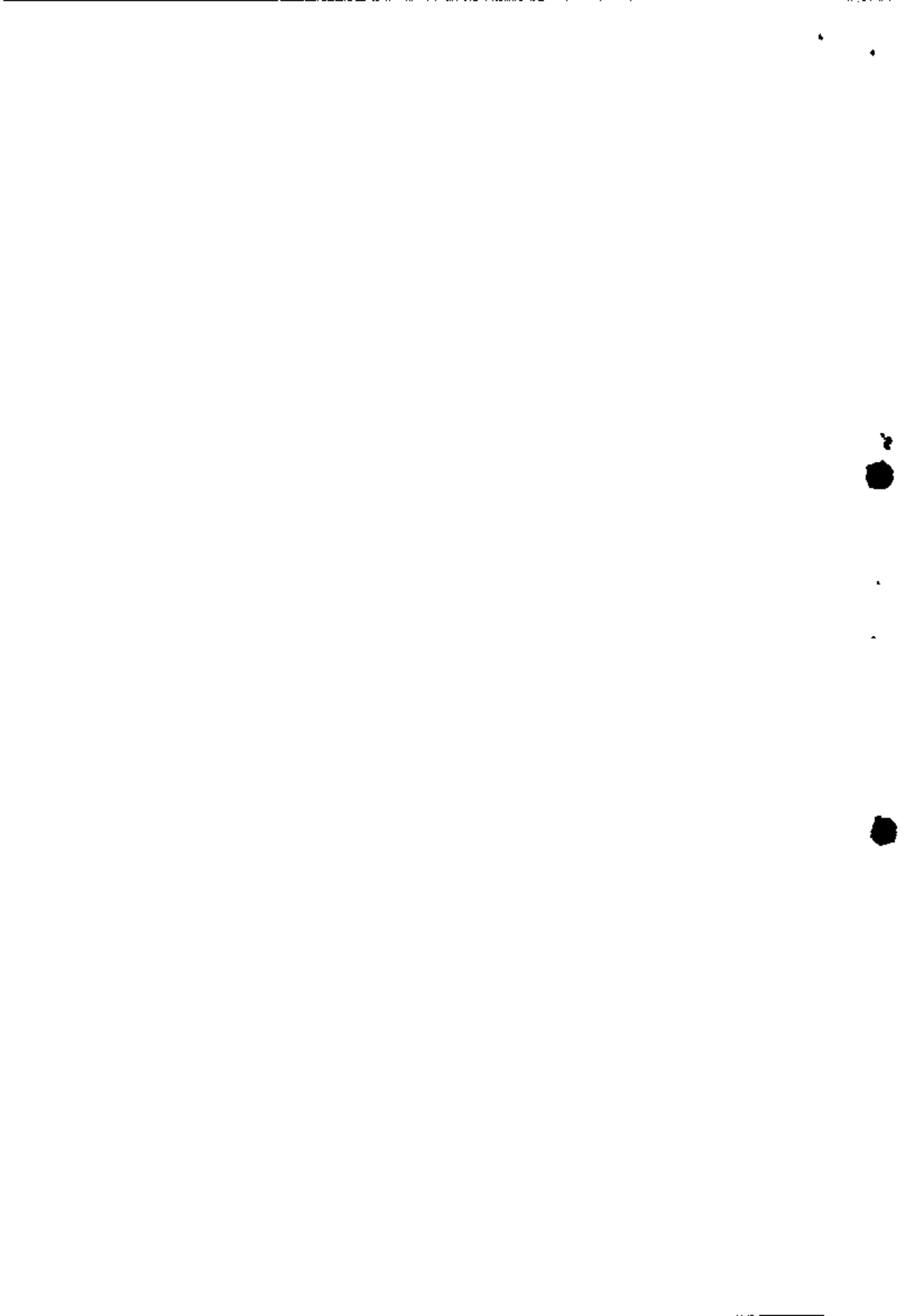
TESTEMUNHA (1): Maria de Lourdes Rebelo Tavares Dias (MARIA DE LOURDES)

TESTEMUNHA (2): Celino Souza de Almeida (CELINO SOUZA)

TESTEMUNHA (3): Jefferson Milton Dias Cardoso (JEFFERSON MILTON)

TESTEMUNHA (4): Maria de Jesus Negrão Nascimento (MARIA DE JESUS)

TESTEMUNHA (5): Edvaldo Lima Mafra (EDVALDO LIMA)



STJ
000760



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ

		documentos relativos a viagens.
03	03	três livros de capa preta contendo os registros de presença dos deputados nas Sessões Ordinárias da Assembleia Legislativa, datados de 15 de fevereiro de 2007, 08 de dezembro de 2008 e de 13 de dezembro de 2010. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
04	---	três pastas transparentes e três envelopes contendo diversos: TERMO DE OCORRÊNCIA, Ata de Sessão Extraordinária e Ata de Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
05	01	Um cd-r da marca MAXPRINT, de cor branca, sem inscrição, contendo na capa o escrito ORÇAMENTO 2008. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
06	---	Uma pasta contendo diversas atas de audiências públicas. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
07	02	Os ofícios 773 MINC/ SEDGI/2010 e o DG/SEMINC 787/2010 (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
08	---	Uma pasta contendo atas de Sessão Solene. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
09	---	Diversos documentos relativos a solicitação de diárias.
10	---	Uma pasta verde transparente contendo diversos documentos, dentre os quais: prestação de contas de suprimento de fundos, cópia de certidão de julgamento da quinta turma do STJ, cópia de folha de pagamento da Assembleia Legislativa. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
11	---	Um envelope contendo diversos documentos, dentre os quais: ofícios, memorandos e requerimentos. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
12	---	Diversos documentos, tais como: ofícios, ponto diário de servidores e

AUTORIDADE POLICIAL: _____

TESTEMUNHA (1): Maria de Lourdes S. Dias (MARIA DE LOURDES)

TESTEMUNHA (2): Celino Sóliz (CELINO SÓLIZ)

TESTEMUNHA (3): Jefferson Milton (JEFFERSON MILTON)

TESTEMUNHA (4): Maria de Jesus (MARIA DE JESUS)

TESTEMUNHA (5): Edvaldo Lima (EDVALDO LIMA)

